

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 10 de Julho de 2020.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, caput,, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **KA SOLUTION INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 04.527.228/0001-95, para participação de um servidor no curso CISSP Certified Information Systems Security Professional em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

III - À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO e CUSTOS

Para empenho.

IV - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA